

**CONTRATO DE EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA RUA
NOVA DO CALVÁRIO – CURVOS”**

CONTRATO N.º 29/2017

Entre:

----- **PRIMEIRO: - O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506 617 599, com sede no Largo do Município em Esposende, a seguir designado por primeiro contraente, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Esposende, António Benjamim da Costa Pereira, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro. -----

E:

----- **SEGUNDO – “PORFÍRIO BARRETO UNIPessoal, LDA** com sede no Campo 5 de Outubro, 111, Ed. Jardim Velho, sala n.º 9, concelho de Barcelos, com o número único de pessoa coletiva 510 200 532, com capital social de [REDACTED] a seguir designado por segundo contraente, aqui representada por Porfírio Barreto da Costa, [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para obrigar conforme contrato de sociedade que conferi pela Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] [REDACTED] que consultei on-line. -----

Se vai celebrar o presente contrato de empreitada consubstanciado nas seguintes declarações dos contraentes:

----- Declara o primeiro contraente: -----

----- **UM** – Que, na sequência de ajuste direto e em conformidade com o proposto pela DOM e por despacho do Sr. Presidente de 03 de março de 2017, proferido no uso de competências delegadas, foi adjudicada à segunda contraente a empreitada da obra denominada “BENEFICIAÇÃO DA RUA NOVA DO CALVÁRIO – CURVOS”, pelo valor de 24.996,50€ (vinte e quatro mil novecentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a sua proposta datada de 23 de fevereiro de 2017, dos documentos que instruem essa mesma proposta e nos termos definidos no Projeto e nas cláusulas insertas no Caderno de Encargos e Programa do Procedimento que serviram de base ao aludido concurso, documentos estes que ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

----- **DOIS** – Que a empreitada deverá ficar concluída dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da consignação da obra, a qual deverá ser feita no prazo máximo de trinta dias contados a partir da presente data. -----

----- **TRÊS** – Que os pagamentos respeitantes à empreitada objeto do presente contrato serão feitos em conformidade com os autos de medição dos trabalhos efetuados. -----

----- **QUATRO** – Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela conta nº 7231 02/07030301 do Orçamento de Despesa estando também prevista na conta 2017 I 31 do Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através do compromisso número 832/2017 o valor necessário para a assunção da respetiva despesa. -----

----- **CINCO** – Que as Revisões de Preços que, eventualmente, haja lugar na presente empreitada serão reguladas pelas disposições do D.L. n.º 6/2004, de 6/1 e de acordo com as estipulações fixadas no artigo 8º do Caderno de Encargos, e conforme fórmula infra indicada:

$$Ct = 0,18 \frac{St}{S0} + 0,13 \frac{M03}{M0} + 0,01 \frac{M15}{M0} + 0,20 \frac{M18}{M0} + 0,05 \frac{M22}{M0} + 0,02 \frac{M30}{M0} + 0,01 \frac{M45}{M0} + 0,30 \frac{Et}{E0} + 0,10$$

----- **SEIS** – Que, em todo o omissso no presente contrato e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante, regularão as normas do código dos contratos públicos e as demais disposições legais aplicáveis. -----

---- **SETE** – A minuta do contrato foi previamente aprovada pelas partes contraentes, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara de 02 de março de 2017.-----

----- Declaram os representantes do segundo contraente: -----

----- **UM** – Que, em nome da sua representada, aceitam a adjudicação da empreitada com todas as obrigações que dela emergem, nos termos exarados no presente contrato e nos documentos que dele ficam a fazer parte integrante, elementos estes de que tomam perfeito conhecimento e ficam cientes. -----

----- **DOIS** – Que não prestou caução dado que, nos termos do disposto na cláusula 27ª do Caderno de Encargos a prestação da mesma é substituída pela retenção de 10% aquando de cada um dos pagamentos referentes a esta empreitada. -----

--- **TRÊS** - Que aceitam o presente contrato nos termos e condições nele exarado, o qual se encontra conforme minuta previamente aprovada pela sua representada.

----- Ficam arquivados os seguintes documentos, todos relativos ao segundo contraente: -----

----- a) Cópia autenticada da declaração emitida pelo Serviço de Finanças do Concelho de Barcelos em 23 de janeiro de 2017, comprovativa de que o segundo contraente tem a sua situação tributária regularizada. -----

----- b) Cópia autenticada da declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta em 14 de dezembro de 2017, comprovativa de que o segundo contraente tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social regularizada. -----

----- c) Cópia autenticada da Declaração "Modelo 22" do IRC, relativa ao período tributável que vai de 01.01.2015 a 31.12.2015 e apresentada, via Internet, em 18 de maio de 2016 . -----

----- Verifiquei que a segundo contraente é portadora do Alvará de Construção nº 68229 – PUB. -----

----- Câmara Municipal de Esposende, aos 08 de março de 2017. -----

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente

